

DOM 9-8-97

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 21/05/96; PÁG.44;COL.1
LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:
PROPOSIÇÃO SUJEITA A DELIBERAÇÃO PELAS COMISSÕES
PERMANENTES

De acordo com o disposto no art. 46, inciso X, e art. 82 da Resolução 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o projeto abaixo descrito:

PL 403/96 do Vereador Gilson Barreto

FAREZER 706/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 0403/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, que visa instituir no Município de São Paulo, o "Dia do Escoteiro", a ser comemorado no dia 23 de abril de cada ano.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A propositura encontra amparo nos artigos 13, I e 37 "caput", da Lei Orgânica do Município, que conferem à Câmara Municipal a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Ante do exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO

/96 AO PROJETO DE LEI 403/96.

Institui o "Dia do Escoteiro" no âmbito do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art.1º - Fica instituído o "Dia do Escoteiro", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art.2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/08/97.

Maria Helena - Relatora

Bruno Feder

Arselino Tatto

Salim Curiati

Maeli Vergniano

Aurélio Nomura